



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.891/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil, setecentos reais) para suprir as seguintes despesas:

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.1.90.34.00.00/2054 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização	40.000,00
--	-----------

**02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM**

3.1.90.34.00.00/2065 – Outras Despesas de Contratos de Terceirização	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.700,00

**06 – Secretaria Municipal de Saúde :**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.30.00.00/2076 – Material de Consumo	10.000,00
--	-----------

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.90.32.00.00/2097 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.000,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**04 – Cultura**

3.3.90.30.00.00/2046 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00.00/2046 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.500,00
3.3.90.39.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 04/05/2020

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
---	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde :**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.39.00.00/2072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.04.00.00/2076 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
--	-----------

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2092 – Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00/2092 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

**09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2105 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
--	----------

**11 – Secretaria Municipal de Turismo e Desporto:**

03 – Desporto

3.3.90.30.00.00/2047 – Material de Consumo	3.200,00
3.3.90.31.00.00/2047 – Premiações Culturais	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de maio de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento